

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

Estabelece regras para comercialização e exploração dos espaços públicos durante as festividades da 51ª Festa da Colheita, no Município de Ouro Branco.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 498, de 07 de maio de 2003 (Código de Postura).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam interditadas, para fins de comercialização e exploração durante as festividades alusivas à 51ª Festa da Colheita, no Município de Ouro Branco RN, as ruas Cirilo de Souza, especificamente nas imediações da Matriz do Divino Espírito Santo; parte da Rua Tenente Manoel Cirilo também nas imediações da Matriz até o cruzamento com a Rua Valentim Lopes; o Largo Monsenhor Ernesto; bem como todos os acessos ao local delimitado para o evento.

§ 1º A interdição constante do *caput* ocorrerá a partir do dia 06 e se estenderá até o dia 08 de junho de 2025, observando as seguintes orientações:

I - a interdição será parcial para montagem e organização das barracas e outras estruturas, além da apresentação artística no palco montado no Largo Monsenhor Ernesto, das 17h até às 5h da manhã do dia seguinte nos dias 06, 07 e 08, e das 08h às 23h:59min do dia 09;

§ 2º Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem o acesso e a locomoção das pessoas durante as festividades.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura divulgará no site institucional da Prefeitura croqui ou imagens dos locais destinados a exploração comerciais e diversão.

**Art. 2º** A exploração dos espaços delimitados no *caput* do art. 1º deste Decreto fica condicionado a licença prévia da administração municipal, observando a Lei Complementar Municipal nº 8, de 24 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 04 de junho de 2025.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**C6FCE25A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/06/2025. Edição 3552  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>